



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.758 DE 27 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRIGAGÃO FERREIRA	DAS III	519		2115	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMED

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03481/2022

DECRETO N.º 12.759 DE 31 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed e Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos em comissão e funções gratificadas, constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMUG	ASSESSOR DE GOVERNO	DAS IV	1615		2144	STD	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	ASSESSOR DE GOVERNO	DAS IV	1639		2145	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS IV	2130		2146	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
SEMED	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2109		2147	FG III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMED
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2110					
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2111					
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2112					
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2113					

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 03482/2022

DECRETO N.º 12.760, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente-FMCA, no valor de R\$ 82.202,59 (Oitenta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 12.760				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Criança e Adolescente-FMCA				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
05.32.01.08.244.5056.2167	3.3.90.30	124		21.200,00
05.32.01.08.244.5056.2167	3.3.90.36	124		23.000,00
05.32.01.08.244.5056.2167	3.3.90.39	124		18.002,59
05.32.01.08.244.5056.2167	4.4.90.52	124		20.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	124	82.202,59	
		Total	82.202,59	82.202,59

Id. 03483/2022

DECRETO N.º 12.761 DE 31 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed, Semef e Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos em comissão e funções gratificadas, constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado: